



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 16/90

Espécie do Expediente: "Autoriza a doação de área, de propriedade do Município, à Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / abril / 19 90

Protocolado sob n.º 1667/fls. 36

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 10.04.90 o projeto baixou as Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviço Público. A Comissão de Justiça e Redação solicitou mais tempo para receber informações Cartório Registro Imóveis. 1º de maio 1990

Em sessão ordinária de 22.05.90, o presente projeto foi retirado pelo proponente. Conforme of. nº 77-CH/GAB-90.

Arquivado conforme of. 092-CH-GAB-90 de Prefeitura Municipal. Em 30.05.90

PLE 016/1990 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 053-CH/GAB-90

Guaíba, 9 de abril de 1990

Senhor Presidente

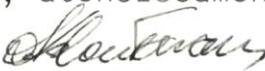
Estamos encaminhando a V.Sa. o projeto de lei nº 16/90, que trata sobre a doação de uma área de 7.397.00 m² à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - para a duplicação da hidráulica local.

Trata-se, como é possível perceber, de um projeto de alta envergadura. Para concretizá-lo, além das tratativas que este Executivo manteve para agilizar o repasse de recursos - (como V.Sa. e os demais vereadores devem recordar, dos 60 municípios contemplados, apenas Guaíba ficara excluído), assumimos o - compromisso de prover a Corsan de uma área passível à instalação.

Vemos portanto, com satisfação, a recompensados esforços à medida em que já começam a ser depositados os materiais que servirão à obra.

Para cumprir a parte acordada, entretanto, temos que cumprir nosso propósito. Para tanto, procedemos a desapropriação de uma área localizada na rua Pedras Brancas (junto a a atual hidráulica), cujo processo teve excelente tramitação. Restamos, agora, oficializar a doação à Corsan, razão do presente projeto de lei. Tratando-se de assunto de tal relevância, solicitamos, ao apresentá-lo aos Senhores Vereadores, que o mesmo seja apreciado em regime de urgência para que possamos de imediato oficializá-lo àquela Companhia.

Sem mais, atentiosamente,


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Vereador Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 16/90

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA, DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO, À COMPANHIA RIO GRANDENSE DE
SANEAMENTO - CORSAN.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a doar, à Companhia Riograndense de Saneamento-Corsan - a área de terras de sua propriedade' com 7.397.00 m2, localizada na zona urbana da cidade de Guaíba, com frente para a Rua Pedras Brancas, com a seguinte descrição: "**TERRENO URBANO** em forma de um pentágono irregular, ocupando uma área de 7.397.00 metros quadrados. A origem do levantamento é o canto esquerdo do poste de apoio do portão central da Estação de Tratamento de Água atual, localizada na Vila Pedras Brancas. Desse ponto, com um azimute magnético de 125º05'46" e uma distancia de 2,37 metros, atinge-se o vértice V1 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular na origem do levantamento, giro angular de 324º50'40" e uma distancia de 8,53 metros, atinge-se o vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular no vértice V1 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de 141º37'20" e uma distancia de 101,57 metros, atinge-se o vértice V3 da poligonal de acesso ao terreno; daí com origem angular no vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de 46º51'37" e uma distancia de 16,08 metros, atinge-se o vértice V4 do terreno início da sua descrição; daí, com origem angular no vértice V3 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de 310º26'25" e uma distancia de 30,04 metros atinge-se o vértice V5 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V4 do terreno, giro angular de 183º39'05" e uma distancia de 47,36 metros, atinge-se o vértice V6 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V5 do terreno, giro angular de 55º50'17" e uma distancia de 140,22 metros, atinge-se o vértice V7 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V6 do terreno, giro angular de 76º35'33" e uma distancia de 71,47 metros, atinge-se o vértice V8 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V7 do terreno, giro angular de 100º17'37" e uma distancia de 81,93 metros, atinge-se o vértice V4 do terreno e início da sua descrição. O terreno descrito limita-se a Oeste com testada da Rua Pedras Brancas, ao Leste com remanescente da área descrita, ao com uma rua sem denominação e ao Norte com propriedade de Paulo Scalco.

ARTIGO 2º - O terreno ora doado será utilizado pela Corsan



PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/põrtal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846

X.02
P.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDDA99846





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO - Nº 691 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO SITUADO NA ZONA
URBANA DA CIDADE DE GUAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTº. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na zona urbana desta cidade de Guaíba, com frente para a rua Pedras Brancas, com a seguinte descrição: * " TERRENO URBANO em forma de um pentágono irregular, ocupando uma área de 7.397.00 metros quadrados. A origem do levantamento no canto esquerdo do poste de apoio do portão central da Estação de tratamento de Água atual, localizada na Vila Pedras Brancas. Desse ponto, com um azimute magnético de 125º05'46" e uma distancia de 251 metros, atinge-se o vértice V1 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular na origem do levantamento, giro angular de 324º50'40" e uma distancia de 8,53 metros, atinge-se o vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular no vértice V1 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de 141º37'20" e uma distancia de 101,57 metros, atinge-se o vértice V3 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular no vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de 46º51'37" e uma distancia de 16,08 metros, atinge-se o vértice V4 do terreno e início de sua descrição; daí, com origem angular no vértice V3 da poligonal

PLÉ 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223E1DA99846





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

daí com origem angular no vértice V4 do terreno, giro angular de 183°39'05" e uma distancia de 47,36 metros, atinge-se o vértice V6 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V5 do terreno, giro angular de 55°50'17" e uma distancia de 140,22 metros, atinge-se o vértice V7 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V6 do terreno, giro angular de 76°35'33" e uma distancia de 71,47 metros, atinge-se o vértice V8 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V7 do terreno, giro angular de 100°17'37" e uma distancia de 81,93 metros, atinge-se o vértice V4 do terreno e início da sua descrição. O terreno descrito limita-se a Oeste com a testada da rua Pedras Brancas, ao Leste com remanescente da área descrita, ao Sul com uma rua sem de nominação e ao Norte com propriedade de Paulo Scalco. *

ARTº. 2º - O terreno ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, tem a área superficial de 7.397,00 m² e está dentro do todo maior com a área superficial de 16.846.5450 m², matrícula no Ofício de Imóveis da Comarca de Guaíba nº 9849 e se constitui "coisa litigiosa", conforme averbação 02-9849, razão pela qual não se refere o nome do proprietário.

ARTº. 3º - O terreno ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se a instalação de serviço de utilidade municipal.

ARTº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este creto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 17 de dezembro de 1.984.....

Dr. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

X.05
RSM

PLE 016/1990 - AUTORJA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



K.06
P.S.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba(RS), 10 de abril de 1.990.

Ilmo.Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUAÍBA
Ver.OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Guaíba - RS

Senhor Presidente.

Pela presente, os vereadores signatários, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, vem a presença de V.Sa., tendo em vista ter sido baixado a seu exame o projeto de lei nº 16/90, sejam requisitados do executivo municipal os seguintes elementos relativos ao projeto, a bem de proporcionar melhor esclarecimento da matéria em exame, quais sejam:

- 1.- Mapa da área objeto da doação;
- 2.- Melhor descrição da área, citando os ângulos internos e externos, a bem de se avaliar a extensão da área e sua real abrangência;
- 3.- Esclarecimento a cerca da localização da área, de vez no projeto em exame, a descrição fornecida, consta na criação do ponto de partida ou origem do levantamento é o ponto esquerdo do poste de apoio do portão central da Estação de tratamento de água atual, localizada na "VILA PEDRAS BRANCAS", ou seria "RUA PEDRAS BRANCAS" ?

Sendo o que nos apresentava para momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PLE 016/1990 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDDA99846





CÂMARA MUNICIPAL DE GUATUBERA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. n.º 46 / 1990

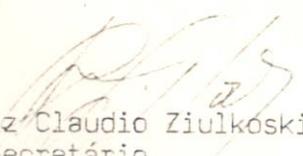
EM 11 / 04 / 90

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste encaminhar a V.Sª. a solicitação da Comissão de Justiça e Redação, relacionada ao Projeto-de-lei nº 16/90, que "Autoriza a doação de área, de propriedade do Município, à Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan":

- 1- mapa da área objeto da doação;
- 2- informar se os ângulos citados na descrição da área são internos ou externos;
- 3- esclarecimentos a cerca da localização da área, de vez que no projeto em exame, a descrição fornecida, consta na descrição do ponto de partida ou origem do levantamento é o canto esquerdo do poste de apoio do portão central da estação de tratamento de água atual, localizada na "Vila Pedras Brancas" ou seria na "rua Pedras Brancas"?

Certos de podermos contar com a vossa colaboração, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X.08
RSM

OF. Nº 61-CH/GAB-90

Guaíba, 17 de abril de 1990

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos oferecer os seguintes dados à Comissão de Justiça e Redação, relativos ao Projeto de Lei nº 16/90, que trata sobre doação de área à Companhia Riograndense de Saneamento:

1 - Conforme a descrição do mapa, os ângulos mencionados na descrição da área são internos.

2 - Pela exiguidade de tempo, uma vez que o mapa original se encontra na Corsan-Porto Alegre, estamos enviando cópia com projeção das obras a serem realizadas, na qual é possível verificar a metragem e confrontações.

3 - A retificação sobre "Vila" e "rua" é objeto de mensagem de retificação que acompanha o presente.

Sem mais, atentiosamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Antônio Cattani

MD Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



recebido em
17/04/90
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andréotti-Silveira
Diretor Administrativo



PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 062-CH/GAB-90

Guaíba, 17 de abril de 1990

Senhor Presidente

Temos a satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos solicitar seus bons ofícios no sentido de que aceite a seguinte retificação no projeto 16/90, que trata da doação de área à Companhia Riograndense de Saneamento:

ARTIGO 1º...."UM TERRENO URBANO em forma de um pentágono irregular, ocupando uma área de 7.397.00 metros quadrados. A origem do levantamento é o canto esquerdo do poste de apoio do portão central da Estação de Tratamento de água atual, localizada na **rua Pedras Brancas....."**

Os demais termos do referido projeto não são - objeto de retificação.

Sem mais, atenciosamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Ver. Antônio Cattani

MD Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.03
P.S.M.

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



Recebi em
17/04/90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos Andriotti Silveira,
Diretor Administrativo



PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



AREA
 JESUAPRO PRISTA
 13,60
 15,20
 28,80

CORSTAN

13,80

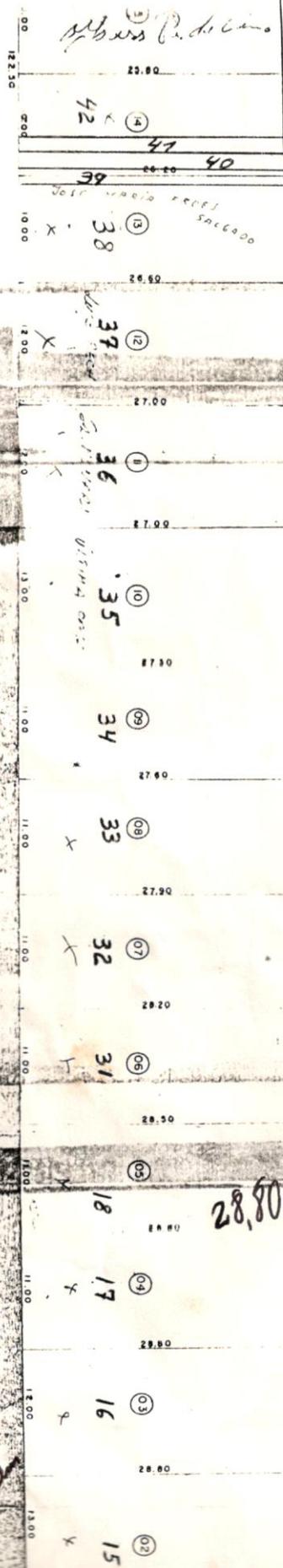
28,80m

PROPRIEDADE DE FERNANDO DE BARROS CORREA

PROPRIEDADE DE DR PAULO DE BARROS FERLINI

LIMITE DA RUA RECONHECIDA PELA PREFEITURA

RECORD DE RUA RECONHECIDA



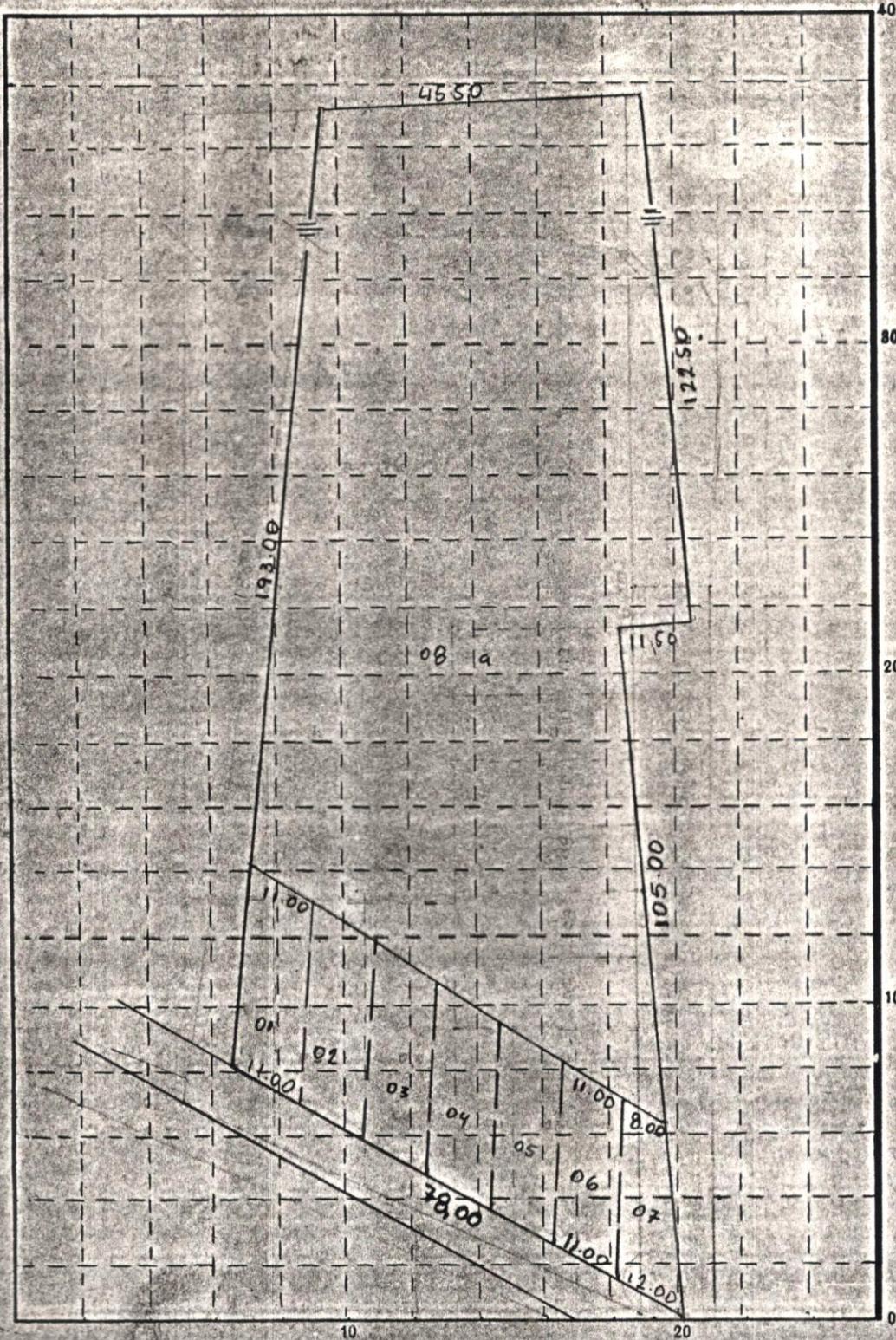
PLE-016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846

210
Rosa

CROQUIS cada quadrado 2 mts.



Recenseador _____ em / / 19__

Area real
16.537.50 m²

1.º Area real - 2

01 + 03 = 1.44

04 + 06 = 1.11

07 + 12 = 1.00

4.35

16.537.50 - 4

7.310.70 x 2

Escritura n.º

Testada

OBS: 12.184

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camargualba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



X.12
P28mESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDENCIA

n.º 059 / 90.

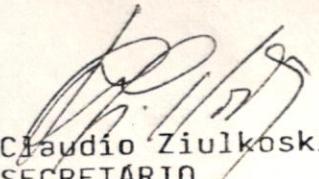
25 / 04 / 1990.

Senhor Prefeito:

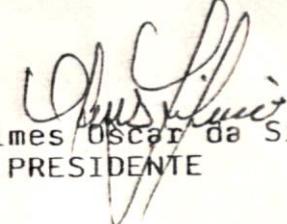
Vimos por meio deste, atendendo solicitação da Comissão de Justiça e Redação, requerer a V.Sa. o envio a esta Casa da documentação comprobatória da desapropriação do imóvel de que trata o projeto-de-lei nº. 16/90, que " Autoriza a doação de área de propriedade do Município à Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan", de autoria desse Poder.

Sem mais, ficaremos no aguardo de uma resposta.

atenciosamente



Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETARIO



Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 71-CH/GAB-90

Guaíba, 7 de maio de 1990

Senhor Presidente

Atendendo ao solicitado por V.Sa., estamos encaminhando a Escritura Pública de desapropriação amigável, passada no Tabelionato de Guaíba, da área objeto do projeto de Lei nº 016/90.

Sem mais, atenciosamente,

MARIO POLANCZYK

Prefeito em Exercício

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL
GUAÍBA

X.13
RSM



Recebido em 08/05/90

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos
Diretor Administrativo

Andréotti Silveira



PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846

X.14
P.S.

Escritura pública de desapropriação amigável, rescisão de contrato e outras avenças que entre si fazem FERNANDO DE BARROS CORRÊA e sua mulher THEREZINHA MACHADO CORRÊA, como outorgantes expropriandos; MARIO YUJI SUGUITANI, ADÃO WITE DO AMARAL e SANDRA LAGRANHA DO AMARAL, como outorgantes intervenientes e o MUNICÍPIO DE GUAÍBA, como outorgado expropriante, na forma abaixo. -.-.-.-.- SAIBAM quantos virem esta escritura pública de desapropriação amigável, rescisão de contrato e outras avenças que, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa (1990), nesta Cidade e Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgantes expropriandos, FERNANDO DE BARROS CORRÊA, militar e sua mulher THEREZINHA MACHADO CORRÊA, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidade do IFP nºs 01781619-0 e 02524038-3, de 17.5.83 e 20.3.85, respectivamente, CPF nº 035 069 677-20, residentes e domiciliados na Rua Barata Ribeiro nº 655, apartamento 1.001, na cidade do Rio de Janeiro, representados neste ato por seu bastante procurador Willi Wondracek, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 3285, CPF nº 000 977 560, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre e com escritório naquela Capital, na Rua Gen. Couto de Magalhães nº 1.288, conforme procuração outorgada no 14º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ), em 05 de fevereiro de 1.990, lavrada na folha 160 do livro nº 733, por certidão apresentada e registrada sob número 4.957, na folha 005 do livro nº 40, de registro de procurações e autorizações judiciais, neste cartório; como outorgantes intervenientes, MARIO YUJI SUGUITANI, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador da cédula de identidade da SSP/RS nº RG 2007612415, inscrito no CPF sob nº 088 078 680-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Tostes nº 771, apartamento

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
TABELIONATO

Handwritten signatures and initials:
F. S. P. S.
A. G. S.
M. S. S.

dente e domiciliado na Rua Honório Silveira Dias nº 740, apartamento 136, na cidade de Porto Alegre (RS) e SANDRA LAGRANHA DO AMARAL, brasileira, separada de Adão Witte do Amaral, do lar, portadora da cédula de identidade da SSP/RS nº RG 8021333037, inscrita no CPF sob nº 291 748 130-72, residente e domiciliada na Rua Gomes Carneiro nº 761, na cidade de Porto Alegre, representados neste ato por seu bastante procurador Antonio Carlos Lagranha do Amaral, brasileiro, solteiro, maior, programador de computação, inscrito no CPF sob nº 499 166 450-00, residente e domiciliado na Capital do Estado, conforme procurações outorgadas: a) em notas do Tabelionato de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, em 08 de fevereiro de 1.990, lavrada na folha 160 do livro nº 003 e b) em notas do 8º Tabelionato de Porto Alegre (RS), em 09 de fevereiro de 1.990, lavrada na folha 023 do livro nº 196-A, de procurações, por cópias apresentadas e registradas sob números 4.958 e 4.959, nas folhas 006 e 007, no livro nº 40, de registro de procurações e autorizações judiciais, neste cartório, e, de outro lado, como outorgado expropriante, o MUNICÍPIO DE GUAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF sob nº 88.811,922/0001-20, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Solon Tavares, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade da SSP/RS nº RG 1001612363, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 2.141, nesta cidade; os comparecentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, do que dou fé. Então, pelos outorgantes expropriandos, por seu bastante procurador, foi dito o seguinte: São senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve e caracteriza: UM TERRENO URBANO em forma de pentágono irregular, ocupando uma área de 7.397,00 m² (sete mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados). A origem do levantamento é o canto esquerdo do poste de apoio do portão central da Estação de Tratamento de Água atual, localizada na Vila Pedras Brancas. Desse

DE GUAÍBA
SON KRÖGER
Tabelião
DRIO RITTER
Esc. Aut.
ARA LINK GUIMARÃES
Esc. Aut.
A - RIO GRANDE DO SUL

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



cesso ao terreno; daí, com origem angular na origem do levantamento, giro angular de $324^{\circ}50'40''$ e uma distância de 8,53 m (oito metros e cinquenta e três centímetros), atinge-se o vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de $141^{\circ}37'20''$ e uma distância de 101,57 m (cento e um metros e cinquenta e sete centímetros), atinge-se o vértice V3 da poligonal de acesso ao terreno; daí, com origem angular no vértice V2 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de $46^{\circ}51'37''$ e uma distância de 16,08 m (dezesseis metros e oito centímetros), atinge-se o vértice V4 do terreno e início da sua descrição; daí, com origem angular no vértice V3 da poligonal de acesso ao terreno, giro angular de $310^{\circ}26'25''$ e uma distância de 30,04 m (trinta metros e quatro centímetros), atinge-se o vértice V5 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V4 do terreno, giro angular de $183^{\circ}39'05''$ e uma distância de 47,36 m (quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros), atinge-se o vértice V6 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V5 do terreno, giro angular de $55^{\circ}50'17''$ e uma distância de 140,22 m (cento e quarenta metros e vinte e dois centímetros), atinge-se o vértice V7 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V6 do terreno, giro angular de $76^{\circ}35'33''$ e uma distância de 71,47 m (setenta e um metros e quarenta e sete centímetros), atinge-se o vértice V8 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice V7 do terreno, giro angular de $100^{\circ}17'37''$ e uma distância de 81,93 m (oitenta e um metros e noventa e três centímetros), atinge-se o vértice V4 do terreno e início da sua descrição. O terreno descrito limita-se a Oeste com a testada da Rua Pedras Brancas; ao Leste, com remanescente da área descrita; ao Sul, com uma rua sem denominação e ao Norte com propriedade de Paulo Scalco. Origem: Um todo maior de 16.846,5450 m² (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis metros, cinco mil, quatrocentos e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 9.849, na folha 1 do livro nº 2, de registro geral, de 25 de fevereiro de 1980, no Cartório do Registro de Imóveis de Guaíba.

Handwritten signature

TABELIONATO
SILVIO MILS
SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portatautenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2B82E23808A2934F26A3223EDA99846




 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA
 TABELIONATO

Guimarães
 143
Guimarães

Segundo - O todo de 16.846,5450 m², objeto da matrícula nº 9.849, foi comprometido vender aos outorgantes intervenientes ADÃO WITTE DO AMARAL e MARIO YUJI SUGUITANI, conforme recibo de arras, por escrito particular, firmado em 12 de agosto de 1.977, na cidade de Porto Alegre, registrado sob nº R-01, na folha 01 do livro nº 2 de registro geral, matrícula nº 9.849, no Cartório do Registro de Imóveis de Guaíba, em 25 de fevereiro de 1.980. De acordo ainda com a averbação AV-02, na mesma matrícula, de 12 de maio de 1982, referido imóvel foi considerado "coisa litigiosa", de conformidade com o art. 219 do CPC e alínea 21, inciso I, artigo 167 da Lei dos Registros Públicos, em razão de ação de consignação em pagamento, promovida pelos promitentes compradores contra Fernando Corrêa e sua mulher. Terceiro - Com excessão destes ônus, nada mais há que possa turbar a plena propriedade, domínio e posse deles outorgantes expropriandos sobre o imóvel, não existindo quaisquer ações outras reais e pessoais reipersecutórias. Quarto - Pelo outorgado expropriante, por seu representante legal, foi dito: O imóvel descrito, com 7.397,00 m², foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à instalação de serviço de utilidade municipal, nos termos do Decreto nº 691, de 17 de dezembro de 1.984, após a promoção do processo administrativo de desapropriação, observadas as formalidades legais, não se completando a desapropriação no tempo legal. - Agora, e de comum acordo com os outorgantes expropriandos, o outorgado expropriante ofereceu a quantia de NCz\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados novos), em moeda corrente do país, o que foi aceito, ouvidos os outorgantes intervenientes anuentes. Para a ultimação desta desapropriação amigável, comprometeram-se os outorgantes intervenientes anuentes a rescindir o recibo de arras datado de 12 de agosto de 1.977, cuja rescisão se completa, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura desta escritura pelo procurador dos mesmos outorgantes intervenientes, nos seguintes termos: "DESDE JÁ FICA RESCINDIDO E DE NENHUM EFEITO OU VALOR O RECIBO

GUAÍBA
 KRÖGER
 Aut.
 RITTER
 Aut.
 LINK GUIMARÃES
 SC. Aut.
 RIO GRANDE DO SUL

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



NANDO DE BARROS CORRÊA e THEREZINHA MACHADO CORRÊA, EM FAVOR DE ADÃO WITTE DO AMARAL E MARIO YUJI SUGUITANI, REGISTRADO SOB Nº R-01, NA MATRÍCULA Nº 9.489, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍBA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATUAL A FRAÇÃO DE TERRAS COM 16.846, 5450 m2, DE PROPRIEDADE DOS OUTORGANTES EXPROPRIANDOS". Pelos outorgantes expropriandos foi dito, ainda: Desde já transmitem ao outorgado todo o domínio, posse, direitos e ações que detinham e exerciam sobre o imóvel expropriado, para que do mesmo se aposses o outorgado, use, goze e disponha como sua legítima propriedade, que fica sendo por efeito desta escritura, obrigando-se, eles outorgantes, a fazer esta transação para sempre boa, firme e valiosa. Nenhum direito de terceiro, pessoal ou real, ficará prejudicado, com a alienação do imóvel e conseqüente recebimento da indenização, declaração essa feita sob as penas da lei. Inteiramente pagos, como se acham, do valor do imóvel desapropriado, obrigam-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a nada mais pedir ao outorgado, nem dele reclamar, com fundamento nesta desapropriação, que por este meio se ultima e liquida, com conformidade de ambas as partes.. Pelos outorgantes intervenientes, por seu bastante procurador, foi dito que confirmam na sua integralidade os termos propostos para a rescisão do recibo de arras de 12 de agosto de 1.977, acima exarados, por cuja rescisão receberam dos outorgantes expropriandos a quantia de NCz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos), em moeda corrente, nesta data, de cujo pagamento dão-lhes plena, geral e irrevogável quitação, comprometendo-se, por este ato, perante os outorgantes expropriandos e outorgado expropriante, a nada mais pedir e nem reclamar, tanto quanto ao negócio jurídico que hoje rescindem ou o seu objeto. Disseram, ainda, os mesmos outorgantes intervenientes que por esta mesma escritura e nos termos de direito, fica o outorgado expropriante, o MUNICÍPIO DE GUAÍBA, investido de todos os poderes para promover perante o Ofício Imobiliário a averbação da rescisão contratual agora feita e bem

TABELAMENTO
SERVIDOR
HONORARIOS
QUAL

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE AUTENTICIDADE: BB2E228808A2934F26A3223EDA99846





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
TABELIONATO

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes la-
vrei esta escritura no livro próprio deste cartório,
a qual, depois de feita e lhes sendo lida, acharam con-
forme, aceitaram, ratificaram e assinam. CERTIFICO
QUE foram apresentadas certidão negativa de ônus, sal-
vo a existência do recibo de arras registrado e aver-
bação de "coisa litigiosa", conforme já mencionado. -
CERTIFICO QUE foi apresentada certidão negativa de a-
ções reais e pessoais reipersecutórias. Estas duas
certidões foram expedidas pelo Ofício Imobiliário de
Guaíba com data de 30 de janeiro de 1.990. Desta NCz\$
8.420,00. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliá-
ria cf. IN/SRF/090/85. Eu, (a.) Silvio Wilson Krüger, -
Tabelião, datilografei, subscrevo e assino. Guaíba, 16
de fevereiro de 1.990. (ass.) Willi Wondracek. Antonio
Carlos Lagranha do Amaral. Solon Tavares. O Tabelião,
(a.) Silvio Wilson Krüger. - NADA MAIS CONSTA. -.-.-.

GUAÍBA
N. KRÜGER
Tabelião
HONÓRIO RITTER
Esc. Aut.
SANDRA M. LINK GUIMARÃES
Esc. Aut.
RIO GRANDE DO SUL

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE

Guaíba, 16 de fevereiro de 1.990

[Signature]
Silvio Wilson Krüger
Tabelião

TABELIONATO DE GUAÍBA
SILVIO WILSON KRÜGER
Tabelião
HONÓRIO RITTER
Esc. Aut.
SANDRA M. LINK GUIMARÃES
Esc. Aut.
GUAÍBA — RIO GRANDE DO SUL

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846





X. 18
R. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente

Sala das Comissões, em *21/05/20*

[Signature]

Presidente

Relator

[Signature]

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



Recebido
em 22/05/90
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo



PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDA99846



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 77-CH/GAB-90

Guaíba, 22 de maio de 1990

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos a presença de V.Sa. solicitar sua atenção no sentido de que mande providenciar a sustação do projeto de lei nº 016, que trata da autorização de área à Corsan, a fim de que possamos incluir dados que se fazem necessários.

Sem mais, no aguardo de suas providências, firmamo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDDA99846





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 082-CH/GAB-90

Guaíba, 28 de maio de 1990

Senhor Presidente

A fim de procedermos as devidas reformulações já mencionadas anteriormente a esse Poder, no projeto de lei - nº 016/90, que trata de doação de área à Companhia Riograndense de Saneamento, vimos solicitar seu gentil obséquio de mandar fazer a devolução do referido documento.

No aguardo de suas providências, firmamo-nos atenciosamente,


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 016/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018700 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BB2E228808A2934F26A3223EDDA99846



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA PRESIDENCIA

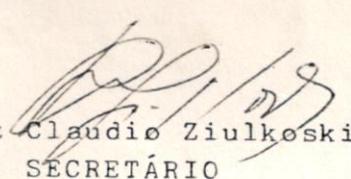
N.º 096 / 1990

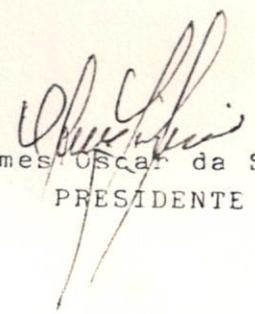
30 / 05 / 90

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste encaminhar a V.Sª... em anexo,
o Projeto-de-Lei nº 16/90 solicitado através do of.r.º 082-CH/CAE -
90, de 28 do corrente, enviado por esse Poder.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmº Sr.

Dr. Solon Tavares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

